LEI Nº 1.253, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 241.174,08 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 241.174,08 (duzentos e quarenta e um mil cento e setenta e quatro reais e oito centavos), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
01.001.01.031.0001.1001– CONST. APLIAC. E REFORMA PREDIO CAMARA	4.4.90.51.00	191.174,08	1.1.500.0

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
01.001.01.031.0011.2001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.3.90.14.00	30.000,00	1.1.500.0

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
01.001.01.031.0011.2001– MANUTENÇÃO DAS	3.3.90.93.00	20.000,00	1.1.500.0

ATIVIDADES LEGISLATIVAS			

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

GABINETE DO PREFEITO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
02.001.04.122.0023.1003 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA GP	4.4.90.52.00	120.000,00	1.1.500.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.452.0014.1042 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA	4.4.90.30.00	121.174,08	1.1.500.0

Art. 3º - Os repasses financeiros do referido crédito, serão realizados mediante Interferência Financeira, divididas em 05 (cinco) parcelas, até dia 20 de cada mês, conforme segue:

Mês	R$
Agosto/2025	48.234,81
Setembro/2025	48.234,81
Outubro/2025	48.234,81
Novembro/2025	48.234,81
Dezembro/2025	48.234,84

Art. 4º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de agosto de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2025.08.06 09:02:20 -03'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.253, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 241.174,08 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 241.174,08 (duzentos e quarenta e um mil cento e setenta e quatro reais e oito centavos), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
01.001.01.031.0001.1001– CONST. APLIAC. E REFORMA PREDIO CAMARA	4.4.90.51.00	191.174,08	1.1.500.0

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
01.001.01.031.0011.2001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.3.90.14.00	30.000,00	1.1.500.0

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
01.001.01.031.0011.2001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.3.90.93.00	20.000,00	1.1.500.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

GABINETE DO PREFEITO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
02.001.04.122.0023.1003 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA GP	4.4.90.52.00	120.000,00	1.1.500.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.452.0014.1042 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA	4.4.90.30.00	121.174,08	1.1.500.0

Art. 3º - Os repasses financeiros do referido crédito, serão realizados mediante Interferência Financeira, divididas em 05 (cinco) parcelas, até dia 20 de cada mês, conforme segue:

Mês	R$
Agosto/2025	48.234,81
Setembro/2025	48.234,81
Outubro/2025	48.234,81
Novembro/2025	48.234,81
Dezembro/2025	48.234,84

Art. 4º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de agosto de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal